



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N.º. 038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dom José Thomaz, n.º 307, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob n.º 11.388.708/0001-88, representado pela Sra. Maria Angélica Trindade, regularmente inscrita no CPF sob n.º 222.969.848-60 e RG sob n.º 3.015.473-1, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, n.º 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JACÓ DA SILVA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pela Chamada Pública n.º 005/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, ao fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde no âmbito municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme permite o artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no valor de R\$ 11.067.161,28 (onze milhões, sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
7012	2131, 2132, 2134, 6307	3390.39.00.00	12110000, 12130000, 12140000, 16020000

Jacó da Silva



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

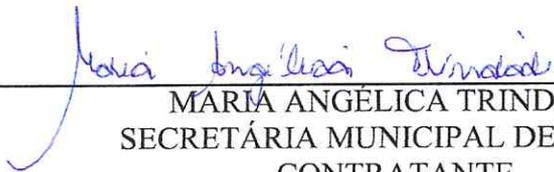
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 038/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

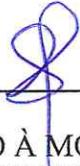
As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 01 de setembro de 2022.

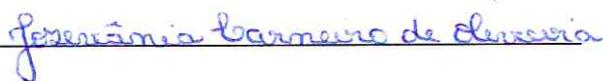


MÁRIA ANGÉLICA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PÚBLICA – IMODERNIZAR
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 